



Unidade do Ensino Superior de Graduação

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARATINGUETÁ

# **EDITAL N° 59/2024**

# POR TEMPO ( ) INDETERMINADO/ ( x ) DETERMINADO

DE OFERECIMENTO DE AULAS PARA A FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARATINGUETÁ, DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Guaratinguetá, com fundamento nas seguintes normativas:

- Deliberação Ceeteps n. 98/2023;
- Deliberação Ceeteps n. 67/2020 (Aplicável somente às disciplinas dos Cursos Superiores de Tecnologia do Programa Articulação Médio-Superior - AMS);
- Instrução Cesu n. 02/2024;
- Portaria Cesu n. 06/2024;
- Tabela de áreas vigente;

[ ] Aula livre

- Editais em vigor para concurso público docente; e
- Legislação do Conselho Estadual de Educação;

| faz saber ao corpo docente das Fatecs que está disponível para alteração de carga horária               |
|---|
| por tempo:  |
| [ ] indeterminado   |
| [ x ] determinado   |
| a partir de <b>01/08/2024</b> , a(s) seguinte(s) disciplina(s), da área <b>Administração e Negócios</b> |
| Ciências Políticas e Econômicas, Contabilidade e Finanças (versão 2.48.0 da Tabela(s                    |
| de Área(s)), pertencente a estrutura curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão               |
| Financeira - Turno noturno sendo que o curso:   |
| [ ] Pertence ao Programa Articulação Médio-Superior – AMS   |
| [ x ] <b>NÃO</b> Pertence ao Programa Articulação Médio-Superior – AMS                                  |
| Natureza da disciplina:   |
| [ ] Básica  |
|   |

| Natureza da disciplina:   |
|---|
| ] Básica  |
| x ] Profissionalizante  |
| ] Línguas estrangeiras  |
| Em virtude de:  |
| ] Autorização do afastamento nos termos da Deliberação Ceeteps n. 4/1997 ou Deliberação |
| Ceeteps n. 5/1997;  |
| x ] Designação para assumir função ou cargo em confiança;                               |
| ] Decisão partidária para concorrência a cargo eletivo (cargos políticos);              |
| ] Autorização para realização de projetos de interesse da Administração Central;        |
| ] Autorização para realização de projetos de interesse de outros órgãos públicos;       |
| ] Autorização para divisão de turma ou abertura de turma extraordinária;                |
| ] Autorização para desenvolvimento de Projeto em Regime de Jornada Integral;            |
| ] Autorização nos termos do Artigo 6º, §2º da Instrução Cesu n. 2/2024;                 |
| ] Licença – especificar [ ]   |





Unidade do Ensino Superior de Graduação

## Sendo:

[ ] com possibilidade de atribuição excepcional, com pagamento acima das 200h mensais;

[ x ] sem possibilidade de atribuição excepcional, com pagamento acima das 200h mensais;

#### Bem como:

[ ] com possibilidade de ampliação de carga horária em mais de duas disciplinas no mesmo semestre do mesmo curso na mesma FATEC;

[ x ] sem possibilidade de ampliação de carga horária em mais de duas disciplinas no mesmo semestre do mesmo curso na mesma FATEC.

## Disciplina:

Nome: PROJETO INTEGRADOR EM GESTÃO FINANCEIRA II

Área(s): Administração e Negócios, Ciências Políticas e Econômicas, Contabilidade e

**Finanças** 

Carga horária: 80 horas-aula

Dia e Horário(s) da(s) aula(s): 4a-f - 14h30 - 18h00min

Formato das aulas: [ ] % presencial e [ 100 ] % remoto síncrono, conforme PPC.

## Objetivo:

Desenvolver um projeto que integre conjuntos de conhecimentos dos componentes curriculares do semestre contemplando aspectos comportamentais, em situações reais ou simuladas.

### Ementa:

Apresentar os conceitos de Educação Financeira, visando a articulação teórico-prática e imersão dos alunos sobre a evolução dos estudos e consequências do assunto no contexto econômico, pessoal e social. Desenvolver a consciência dos gastos, habilidades matemáticas, noções de risco e investimento financeiro pessoal.

## 1. CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS AULAS:

Estarão aptos para ampliação da referida disciplina, os docentes das Fatecs do Ceeteps nos termos da Deliberação Ceeteps n. 98/2023 e Instrução Cesu n. 02/2024, bem como demais legislações vigentes sobre o certame, especialmente as exigências previstas para concurso público docente:

# DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA OU PROFISSIONALIZANTE

I - Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau





Unidade do Ensino Superior de Graduação

acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame; ou

II - Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

# 2. MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS:

- 2.1 Para realizar a inscrição o docente deverá encaminhar para o e-mail <a href="mailto:f106editais@cps.sp.gov.br">f106editais@cps.sp.gov.br</a> a seguinte documentação:
- a) Ficha de manifestação de interesse (Anexo VI da Instrução Cesu n. 02/2024);
- b) Tabela de pontuação docente (Anexo IV da Instrução Cesu n. 02/2024), preenchida eletronicamente, sendo o preenchimento de exclusiva responsabilidade do docente interessado; e
- c) Documentação comprobatória das atividades/itens elencados na tabela de pontuação docente.
- 2.2 Inscrições (3 dias úteis) de **27/06/2024** a **01/07/2024**, até 23h59min.
- 2.3 Deferimento/indeferimento e classificação/resultado (até 5 dias úteis) de **02/07/2024** a **08/07/2024**
- 2.4 Interposição de recursos (2 dias úteis) de **09/07/2024** a **10/07/2024**, até 23h59min.
- 2.5 Análise de recurso (2 dias úteis) de 11/07/2024 a 12/07/2024.

## 3. CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos aptos selecionados por meio de Edital ocorrerá respeitando o parágrafo 2º do Artigo 5º e o parágrafo 2º do Artigo 6º da Deliberação Ceeteps n. 98, de 09-11-2023, conforme a pertinência.

Nos Editais que contemplam mais de uma disciplina, a alteração de carga horária deverá ocorrer individualmente por disciplina, por curso, por turno; devendo o candidato classificado e convocado para o aceite, manifestar sua(s) disciplina(s) de interesse, tendo em vista a compatibilidade de horário e carga horária; havendo a desistência do primeiro classificado ou o aceite não contemplar todas as disciplinas, o segundo classificado deverá ser convocado, assim sucessivamente.

Na hipótese de empate na classificação dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I Idade igual ou superior a 60 anos completos e, havendo mais que um, priorizando o de maior idade (Lei n. 10.741/2003 Estatuto do Idoso);
- II Concurso na disciplina;
- III Concurso na área da disciplina;





Unidade do Ensino Superior de Graduação

- IV Maior titulação na área da disciplina para disciplinas básicas ou maior tempo de experiência profissional nas especificidades da área da disciplina para disciplinas profissionalizantes;
- V Maior tempo de contratação em Fatecs;
- VI Menor número de aulas por semana.

Os casos omissos serão analisados pela comissão avaliadora e homologados pelo Diretor da Fatec.

Guaratinguetá, 26 de junho de 2024.

Prof. Dr. André Ricardo Soares Amarante

Diretor(a)